



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 18.1.000000814-5-TJM**

**PROCESSO n° 18.1.000000814-5-DAC/CGA**

**OFERTA DE COMPRAS n° 060101000012018OC00012**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/05/2018**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2018 às 12h30**

O Senhor Secretário, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8°, do Decreto estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo n° 18.1.000000814-5-DAC/CGA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS**, conforme especificações constantes do Anexo I, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução n° CC-27, de 25/05/2006, alterado pela Resolução n° CC-52/2009 de 26/11/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução n° CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual n° 47.945, de 16/07/2003 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como da Resolução CNJ n° 7/2005 e alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

### **I. DO OBJETO**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Suprimentos para Impressoras, conforme Termo de referência, que integra este Edital como Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras por este E. Tribunal.
2. A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

## II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame, EXCLUSIVAMENTE, pessoas jurídicas, enquadradas nas categorias de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, interessadas em contratar com a Administração Estadual, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro. A responsabilidade pela correção das informações prestadas é exclusiva da licitante interessada.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.1. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.1.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.1.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.1.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.1.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.1.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.1.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.1.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.1.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.1.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados, no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de exclusividade, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.
7. Nos termos da Resolução nº 07/2005 do E. Conselho Nacional de Justiça, fica proibida a contratação de empresa que da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

### III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção “PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) indicação da procedência, marca e características dos produtos cotados, observadas as especificações do termo de referência, constante do Anexo I deste Edital;
  - b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias. (Art. 6º da Lei nº 10.520/2002).
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado um único arquivo contendo: Anexo V do edital, Planilha de Preços, a qual conterá as



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

especificações dos produtos ofertados e os prospectos técnicos dos itens/serviços cotados, que permitam à equipe de apoio comprovar o atendimento dos requisitos solicitados, observadas as disposições mínimas descritas no termo de referência.

5.1. No corpo do arquivo mencionado no item anterior, poderão ser incluídos links com sítios eletrônicos do fabricante ou manuais eletrônicos, desde que apresentem as especificações técnicas solicitadas em edital;

5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis.

7. Em havendo divergência entre os valores unitários e totais da proposta, serão considerados os primeiros, em qualquer caso.

8. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital e seus anexos.

9. A ADJUDICATÁRIA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

10. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

10.1. Caso venha a ser ADJUDICATÁRIA, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 10 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

10.2. Se a ADJUDICATÁRIA não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 10.1, caberá ao ente público TJMSP comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.6. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

### **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

#### **IV. DA HABILITAÇÃO**

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresário Individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

##### **1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual.

##### **1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### 1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s), necessariamente em nome da licitante, por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação, respeitando o percentual de 50%, nos termos da súmula nº 24 do E. TCE/SP.

#### 1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 (Anexo III);

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III);

c) a empresa está ciente da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual nº 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º (Anexo III).

1.5.2. O não fornecimento de cartuchos originais para o Lote 2, além de implicar o não recebimento do produto, poderá acarretar a aplicação das sanções definidas neste edital.

1.5.3. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO V, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

1.5.4. A comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá ser realizada da seguinte forma:



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

### **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

- a) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- c) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no art. 3º, II da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas nos subitens 1.4 e 1.5 do item IV deste edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa;
3. Caso o objeto deste certame venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no subitem 1.2 do item IV deste edital deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

#### **V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória e em ordem crescente de preços.
2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 2.1. Serão desclassificadas as propostas:
    - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
    - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
    - c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
    - d) apresentadas por licitante impedida de participar.
  - 2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances para cada lote deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles de R\$ 300,00 (trezentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada um dos dois lotes.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, exclusividade na contratação.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 6, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste Edital;

b) caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) a licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por correio eletrônico para o endereço [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br);

c1) sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou correio eletrônico, os documentos a que se refere o item IV, subitem 1 e seguintes, deste edital;

d) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere à alínea “c”, ambas deste subitem 9 ressalvadas a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Rua Dr. Vila Nova, nº 285. 1º andar, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) para fins de habilitação, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “c4” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### VI. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço do Órgão Gerenciador, ou seja, na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Sede deste Tribunal, situada na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação e adjudicação.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. A adjudicação será feita na totalidade do item.



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

### **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Os novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente na Rua Maria Antônia, nº 221/223, Vila Buarque, São Paulo, CEP: 01222-010, na Coordenadoria de Gestão Administrativa – DAC/CGA.

7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo TJMSP, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

#### **VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### **VIII. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual nº 47.945/03.

#### **IX- DAS AQUISIÇÕES**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

1. Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer o solicitado, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata, no prazo avençado, contado da emissão da respectiva nota de empenho.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
3. Constitui também condição para aquisições, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

### **X. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
  - 1.1. O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.
  - 1.2. Somente será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
  - 1.3. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida.
  - 1.4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP, Seção de Almoxarifado e Patrimônio, tel. (11) 3218-3226, e-mail [sap@tjmsp.jus.br](mailto:sap@tjmsp.jus.br), acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o TJMSP poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) Na hipótese de a ADJUDICATÁRIA não cumprir as finalidades avençadas, não se transferirá ao TJMSP a respectiva responsabilidade decorrente de tal omissão. Em caso de substituição, a ADJUDICATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se ocorrer diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a ADJUDICATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do TJMSP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações adjudicatárias, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Comissão Permanente de Recebimento.

4. A data e horário de entrega devem ser previamente estabelecidos entre as partes, através do e-mail [sap@tjmsp.jus.br](mailto:sap@tjmsp.jus.br)

#### **XI. DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias - art. 2º do Decreto nº 32.117/90, com redação dada pelo Decreto nº 43.914/99, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Seção de Materiais, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 3 do item X.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da ADJUDICATÁRIA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da ADJUDICATÁRIA no Banco do Brasil S/A.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

#### **XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria nº 059/04-Pres/GP, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)

3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4. O TJMSP poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital, seus anexos ou no termo de contrato.

5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **XIII. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16/07/2003, no que couber e será subscrita pela autoridade designada do TJM:

1.1. A ata de registros, cuja minuta se encontra no Anexo VI, será assinada conforme as seguintes diretrizes:

1.1.1. Como condição para assinatura da Ata, o representante responsável pela licitante vencedora deverá acessar o link a seguir e realizar seu cadastro pessoal: [http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1)

1.1.2. O responsável, no ato do cadastramento, deverá indicar um endereço de e-mail válido e ativo, por meio do qual se realizarão todos os demais atos posteriores.

1.1.3. Realizado o Cadastramento, o responsável por ele deverá encaminhar em cópia simples, digitalizada, RG, CPF e comprovante de endereço pessoal, com no máximo 90 (noventa) dias, instrumento de outorga de poderes para assinatura de compromissos em nome da adjudicatária, para o e-mail [slc@tjmsp.jus.br](mailto:slc@tjmsp.jus.br), no prazo de 05 dias, para efetivação.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

1.1.4. Uma vez efetivado, será disponibilizado ao representante da empresa o acesso à ata para coleta de sua assinatura, na forma eletrônica, através de um e-mail válido. Colhidas as assinaturas das partes, valerá como data da assinatura do termo a da última assinatura.

1.1.5. Devidamente assinada a ata, será ela disponibilizada ao vencedor, em formato eletrônico, através do e-mail cadastrado.

1.2. A autenticidade de todos os documentos mencionados poderá ser verificada no link: [http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_a\\_cesso\\_externo=1](http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_a_cesso_externo=1), através da utilização dos códigos “Verificador” e “CRC” de cada documento.

2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

4. No ato da assinatura, o beneficiário da Ata deverá estar cadastrado no CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo ([www.caufesp.sp.gov.br](http://www.caufesp.sp.gov.br)), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007.

5. Colhidas as assinaturas, este Tribunal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3 deste item.

6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, improrrogáveis.

7. A existência de preços registrados não obriga este Tribunal de Justiça Militar a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Tribunal de Justiça Militar, sem justificativa aceitável;

8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

### **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

- 8.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
9. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
11. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Tribunal de Justiça Militar e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
12. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação.
13. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.
14. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.
15. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.
16. O fornecedor não poderá, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, possuir sócio ou contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupante de cargo de direção e de assessoramento, de membro ou juiz vinculado ao TJM.

#### **XIV. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

1. Os licitantes interessados em participar do presente certame deverão estar cientes da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual nº 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º.

#### **XV. DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

#### **XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006, alterado pela Resolução nº CC-52/2009, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário da Justiça Militar Eletrônico e nos sítios eletrônicos [www.tjmsp.jus.br](http://www.tjmsp.jus.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregão eletrônico”.
5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
  - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
  - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
  - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

#### **XVII. DOS ANEXOS**

1. Integram o presente Edital:  
Anexo I – Termo de referência  
Anexo II - cópia da Portaria nº 059/04 Pres./GP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

Anexo III – Modelo de Declaração – Ministério do Trabalho e inexistência de impedimentos

Anexo IV – Modelo de Declaração Anticorrupção

Anexo V – Planilha de Proposta de Preços

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Notas fiscais referentes à aquisição das impressoras que utilizarão os insumos do Lote 2.

São Paulo, 21 de maio de 2018

Gilson Rosenfeld Roza  
Secretário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DOS PRODUTOS:**

1.1 – Os lotes do presente certame assim serão compostos:

**LOTE 1**

| Item | Descrição   | Qtd |
|------|---|-----|
| 1    | Refil amarelo 70ml p/impressora Epson multifuncional série L200         | 12  |
| 2    | Refil ciano 70ml p/impressora Epson multifuncional série L200           | 12  |
| 3    | Refil preto 70ml p/impressora Epson multifuncional série L200           | 16  |
| 4    | Cartucho preto C8767 p/impressora deskjet HP 6540, 6940 e 6980 (96)     | 18  |
| 5    | Cartucho preto C9351 p/impressora deskjet HP D2460 (21)                 | 10  |
| 6    | Cartucho preto CC641WB p/impressora HP Envy 100-E multifuncional (60XL) | 10  |
| 7    | Cartucho preto CD975AL p/impressora HP Officejet 6000 (920XL)           | 4   |
| 8    | Cartucho PG-140XL preto p/ multifuncional Canon PIXMA MG-3610           | 10  |
| 9    | Cartucho CL-141XL color p/multifuncional Canon PIXMA MG-3610            | 8   |
| 10   | Toner preto CE505X p/impressora HP laserjet P2050 e 2055DN              | 15  |
| 11   | Toner preto Q2612A p/impressora HP laserjet 3050/1022 MFP e M1319F MFP  | 10  |
| 12   | Toner preto 50F4X00/50BX00 (504X) p/ impressora Lexmark MS410dn         | 20  |

**LOTE 2**

| Item | Descrição   | Qtd |
|------|---|-----|
| 1    | Toner original preto 60FBX00 20k para multifuncional Lexmark MX611DHE, marca Lexmark  | 10  |
| 2    | Toner original preto MLT-D201L 20k p/ multifuncional Samsung SLM4080FX, marca Samsung | 20  |
| 3    | Kit fotocondutor p/multifuncional Lexmark MX611DHE (50F0Z00), marca Lexmark           | 10  |

1.2 – Para o Lote 1, os itens devem ser originais (produzidos pelo mesmo fabricante das multifuncionais ou impressoras), ou compatíveis, desde que novos, não remanufaturados, em embalagem lacrada e original do fabricante do toner/cartucho e apresentem laudo de compatibilidade com os respectivos equipamentos.

1.2.1 – O laudo será exigido apenas do vencedor do certame, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 – Para o Lote 2, os itens fornecidos devem ser exclusivamente originais (produzidos pelo mesmo fabricante das multifuncionais ou impressoras), dado que os equipamentos



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

### **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

ainda estão no prazo de garantia. Devem ser novos e em embalagem lacrada e original do fabricante dos equipamentos e toners/cartuchos.

#### **II – DOS LOCAIS DE ENTREGA:**

2.1 - Os produtos constantes deste termo de referência deverão ser entregues no almoxarifado deste Tribunal, situado na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP.

2.2 – As entregas deverão ser agendadas pelo telefone (011) 3218-3226, ou pelo e-mail: [sap@tjmsp.jus.br](mailto:sap@tjmsp.jus.br)

#### **III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

3.1 – Serão recebidos os produtos que observarem, estritamente, ao disposto neste memorial, e ao seguinte:

3.1.1 – Novo e em boas condições de acondicionamento e embalagem;

3.1.2 – Apresentação em embalagens originais do produto, devidamente lacrados e não violados;

3.1.3 – Entende-se por novo, o cartucho, sem uso, produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho.

3.1.4 – Todos os produtos ofertados para o Lote 2 devem ser originais do fabricante dos equipamentos, dado que se encontram no prazo de garantia assegurado pelo fabricante (art. 15, I, L. 8.666/93), já que adquiridas no mês de agosto p.p. (nota fiscal no Anexo VIII).

3.1.5 – O descumprimento do item acima acarretará a pena de afastamento do certame.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

**ANEXO II**

**PORTARIA N° 059/04-Pres/GP**

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, Juiz Doutor **PAULO PRAZAK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista a necessidade de fixar critérios para a aplicação de multas administrativas de acordo com os artigos 79, 80 e 81 da Lei n° 6.544/89, e 115 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994;

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Nos casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do respectivo ajuste.

Artigo 2º – A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas alternativamente, prevalecendo a de maior valor:

I – multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, total ou parcial;

II – multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação efetuada para a realização ou complementação da obrigação não cumprida.

Artigo 3º – O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, nos prazos estipulados, sujeitará o contratado à multa, calculada por dia de atraso, respeitado o limite máximo do valor contratado, na seguinte conformidade:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento);

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% (quatro décimos por cento).



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

### **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

Artigo 4º – Se o objeto do contrato ou instrumento equivalente não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da recusa, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

Artigo 5º – A base de cálculo das multas previstas nos artigos 2º, 3º e 4º é o valor empenhado da obrigação não cumprida ou cumprida fora do prazo.

Artigo 6º – A reincidência das infrações ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 7º – Nas hipóteses de imposição das multas previstas, sua aplicação fica condicionada à prévia defesa do infrator:

I – o infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

II – a autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

Artigo 8º – As solicitações de prorrogação dos prazos finais previstos para a entrega, somente serão apreciadas se efetuadas em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo fixado.

Artigo 9º – A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Parágrafo Único – O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo acarretará a sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

Artigo 10 – As multas serão aplicadas pelo(a) Secretário(a)–Diretor(a) Geral.

Artigo 11 – Da aplicação das multas previstas caberá recurso à Presidência do Tribunal, que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do ato, sob pena de preclusão.





## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

### **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

Artigo 12 – A aplicação das multas estabelecidas na presente Portaria não exclui da Administração o direito de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar, concomitantemente, outras sanções previstas em Lei e em cláusulas contratuais.

Artigo 13 – A multa prevista nesta Portaria será aplicada após regular processo administrativo instaurado para este fim.

Artigo 14 – A multa será descontada da garantia do respectivo contrato ou cobrada judicialmente.

Artigo 15 – As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Artigo 16 – É facultado o processamento de expediente quando o valor da multa que seria aplicada for irrisório ou inferior ao custo processual que decorrerá para sua cobrança, e desde que o atraso não tenha causado prejuízo à Instituição, devendo o aludido expediente ser arquivado com a devida justificativa.

Artigo 17 – A presente Portaria deverá integrar obrigatoriamente como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação e os contratos sobre obras, serviços ou compras deles decorrentes.

Artigo 18 – As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às obras, serviços ou compras que, nos termos da legislação em vigor, forem efetuados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 19 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de setembro de 2004

**PAULO PRAZAK**

Juiz Presidente



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

**ANEXO III**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 18.1.000000814-5-TJM – PROCESSO N°  
18.1.000000814-5-DAC/CGA**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N° 42.911/98, LEI  
ESTADUAL N° 10.218/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 117 DA  
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_ interessada  
em participar do Pregão Eletrônico n° 18.1.000000814-5-TJM, declaro para os devidos  
fins que:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

São Paulo,

.....  
(representante legal)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 18.1.00000814-5-DAC/CGA, Processo nº 18.1.00000814-5-DAC/CGA, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo,

---

Nome e assinatura representante legal



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

**ANEXO V**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Estas planilhas de Proposta de Preços deverão ser utilizadas para que os licitantes possam elaborar suas propostas escritas. A licitante deverá preencher o(s) lote(s) que ofertar.

**LOTE 1**

| Item | Descrição   | Qtd | Marca/modelo | Preço unitário | Preço total |
|------|---|-----|--------------|----------------|-------------|
| 1    | Refil amarelo 70ml p/impressora Epson multifuncional série L200         | 12  |              |                |             |
| 2    | Refil ciano 70ml p/impressora Epson multifuncional série L200           | 12  |              |                |             |
| 3    | Refil preto 70ml p/impressora Epson multifuncional série L200           | 16  |              |                |             |
| 4    | Cartucho preto C8767 p/impressora deskjet HP 6540, 6940 e 6980 (96)     | 18  |              |                |             |
| 5    | Cartucho preto C9351 p/impressora deskjet HP D2460 (21)                 | 10  |              |                |             |
| 6    | Cartucho preto CC641WB p/impressora HP Envy 100-E multifuncional (60XL) | 10  |              |                |             |
| 7    | Cartucho preto CD975AL p/impressora HP Officejet 6000 (920XL)           | 4   |              |                |             |
| 8    | Cartucho PG-140XL preto p/multifuncional Canon PIXMA MG-3610            | 10  |              |                |             |
| 9    | Cartucho CL-141XL color p/multifuncional Canon PIXMA MG-3610            | 8   |              |                |             |
| 10   | Toner preto CE505X p/impressora HP laserjet P2050 e 2055DN              | 15  |              |                |             |
| 11   | Toner preto Q2612A p/impressora HP laserjet 3050/1022 MFP e M1319F MFP  | 10  |              |                |             |
| 12   | Toner preto 50F4X00/50BX00 (504X) p/ impressora Lexmark MS410dn         | 20  |              |                |             |

**PREÇO TOTAL PELO LOTE 1 R\$ \_\_\_\_\_**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

**LOTE 2**

| Item | Descrição   | Qtd | Marca/modelo | Preço unitário | Preço total |
|------|---|-----|--------------|----------------|-------------|
| 1    | Toner original preto 60FBX00 20k para multifuncional Lexmark MX611DHE, marca Lexmark  | 10  |              |                |             |
| 2    | Toner original preto MLT-D201L 20k p/ multifuncional Samsung SLM4080FX, marca Samsung | 20  |              |                |             |
| 3    | Kit fotocondutor original p/multifuncional Lexmark MX611DHE (50F0Z00), marca Lexmark  | 10  |              |                |             |

**PREÇO TOTAL PELO LOTE 2 R\$ \_\_\_\_\_**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

**Porcentagens para a composição dos preços**

**Lote 1**

| Item | Descrição   | Qtd | % no lote |
|------|---|-----|-----------|
| 1    | Refil amarelo 70ml p/impressora Epson multifuncional série L200         | 12  | 1,75      |
| 2    | Refil ciano 70ml p/impressora Epson multifuncional série L200           | 12  | 1,75      |
| 3    | Refil preto 70ml p/impressora Epson multifuncional série L200           | 16  | 2,38      |
| 4    | Cartucho preto C8767 p/impressora deskjet HP 6540, 6940 e 6980 (96)     | 18  | 5,69      |
| 5    | Cartucho preto C9351 p/impressora deskjet HP D2460 (21)                 | 10  | 1,85      |
| 6    | Cartucho preto CC641WB p/impressora HP Envy 100-E multifuncional (60XL) | 10  | 4         |
| 7    | Cartucho preto CD975AL p/impressora HP Officejet 6000 (920XL)           | 4   | 1,6       |
| 8    | Cartucho PG-140XL preto p/ multifuncional Canon PIXMA MG-3610           | 10  | 2,76      |
| 9    | Cartucho CL-141XL color p/multifuncional Canon PIXMA MG-3610            | 8   | 3,45      |
| 10   | Toner preto CE505X p/impressora HP laserjet P2050 e 2055DN              | 15  | 37        |
| 11   | Toner preto Q2612A p/impressora HP laserjet 3050/1022 MFP e M1319F MFP  | 10  | 10,27     |
| 12   | Toner preto 50F4X00/50BX00 (504X) p/ impressora Lexmark MS410dn         | 20  | 27,5      |

**Lote 2**

| Item | Descrição   | Qtd | Marca/modelo |
|------|---|-----|--------------|
| 1    | Toner original preto 60FBX00 20k para multifuncional Lexmark MX611DHE, marca Lexmark  | 10  | 29,1         |
| 2    | Toner original preto MLT-D201L 20k p/ multifuncional Samsung SLM4080FX, marca Samsung | 20  | 55,45        |
| 3    | Kit fotocondutor p/multifuncional Lexmark MX611DHE (50F0Z00), marca Lexmark           | 10  | 15,45        |

**Apresentação da Proposta**

- As licitantes devem apresentar proposta com o valor unitário e total do item;
- A proposta de cada licitante deverá conter o fabricante, a marca e a procedência do item ofertado;
- NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE CONTENHAM APENAS A MENÇÃO DA EXPRESSÃO “Conf. Anexo I do Edital”, ou similares, sem a apresentação da marca e modelo do cartucho ofertado.
- Caso a proposta não atenda os anteriores, a empresa licitante será desclassificada;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18.1.00000814-5-TJM**

**PROCESSO Nº 18.1.00000814-5-DAC/CGA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 60.265.576/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante designado **TJM**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002 e, no que couber, os Decretos n.º 47.945, de 16/07/2003, e n.º 51.809, de 16 de maio de 2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, observada a Resolução CNJ 7/2005 e alterações posteriores.

**DETENTORA:**

**DETENTORA 1 (vencedora)**

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF do Representante:

**DETENTORA 2 (aderente)**

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF do Representante:

**LOTE(s) n.º \_\_\_\_\_**

(planilha contendo preços, unitário e total)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente termo é o Registro de Preços para aquisição de cartuchos e toners, conforme proposta(s) da(s) detentora(s) datada(s) de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- 2.1-** As solicitações do produto serão feitas pela Seção de Almoarifado – SAP/SAS
- 2.2-** É necessário o prévio agendamento das entregas junto à Seção de Patrimônio e Almoarifado, telefone 3218-3226. Local de entrega: **Rua Dr. Vila Nova, 285 – Vila Buarque**, Seção de Patrimônio e Almoarifado, subsolo.
- 2.2.1-** Horário de recebimento das 10h00min às 17h00min.
- 2.3-** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do TJM e em prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho, nos termos do anexo I.
- 2.3.1-** Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.3.2-** Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.
- 2.4-** Constatadas irregularidades no objeto, o TJM, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.4.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do edital, determinando sua substituição;
- 2.4.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua Assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da DETENTORA.
- 4.1.1-** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelos protocolos ICMS 85/2012 e ICMS 2/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

### **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**4.1.2-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

**4.1.3-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 18.1.000000814-5-TJM e nesta Ata, os bens objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3-** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.5-** A detentora não poderá, durante a vigência desta Ata, possuir sócio ou contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupante de cargo de direção e de assessoramento, de membro ou juiz vinculado ao **TJM**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO TJM**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 7.892/2013 e na Portaria n.º 59/04-PresGab, sem prejuízo dos demais diplomas pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão n.º 18.1.000000814-5-TJM com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga o **TJM** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, \_\_\_ de xx de 2018

P/ **TJM**

P/ **DETENTORA**





# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### Anexo VII

Notas fiscais referentes à aquisição das impressoras que utilizarão os insumos do Lote 2.

| RECEBEMOS DE SuperDatta Soluções em Tecnologia Ltda Me OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO   |   | NF-e<br>Nº 000.000.385  |                                    |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
|--|---|---|------------------------------------|------|-------|--------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| DATA DE RECEBIMENTO  | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |   | SÉRIE: 1                           |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
|  <b>SuperDatta Soluções em Tecnologia Ltda Me</b><br>Avenida Anibal Correia, 1885 - Jardim Paulista, Barueri, SP - CEP: 06447010 - Fone/Fax: 1147734099 |   | <b>DANFE</b><br>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica<br>0 - Entrada<br>1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> 1<br>Nº 000.000.385<br>SÉRIE: 1<br>Página 1 de 1   |                                    |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS   |   | CONTROLE DO FISCO<br><br>CHAVE DE ACESSO<br>3517 0814 4574 5600 0190 5500 1000 0003 8510 0880 0701<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |                                    |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>206409231113   |   | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>135170534383649 - 21/08/2017 19:01   |                                    |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| DESTINATÁRIO/REMETENTE<br>NOME RAZÃO SOCIAL<br>TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO<br>CNPJ/CPF<br>60.265.576/0001-02<br>DATA DA EMISSÃO<br>21/08/2017   |   | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRID.<br>14.457.456/0001-90  |                                    |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| ENDEREÇO<br>RUA DOUTOR VILA NOVA, 285 -<br>MUNICÍPIO<br>São Paulo  |   | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA BUARQUE<br>CEP<br>01222-020<br>DATA DE ENTRADA/SAÍDA<br>21/08/2017  |                                    |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| FATURA<br>PAGAMENTO À VISTA  |   | RUBRICAS<br>RUBRICA<br>1132183225<br>UF<br>SP<br>INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>18:39  |                                    |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| CÁLCULO DO IMPOSTO   |   | VALOR DO ICMS ST  |                                    |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS  | 0,00                                    | VALOR DO ICMS   | 0,00                               |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST   | 0,00                                    | VALOR DO ICMS ST  | 0,00                               |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| VALOR TOTAL DOS PRODUTOS   | 14.900,00                               |   |                                    |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| VALOR DO FRETE   | 0,00                                    | VALOR DO SEGURO   | 0,00                               |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| DESCONTO   | 0,00                                    | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS  | 0,00                               |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| VALOR DO IPI   | 0,00                                    |   |                                    |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| VALOR TOTAL DA NOTA  | 14.900,00                               |   |                                    |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  |   |   |                                    |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| RAZÃO SOCIAL<br>Alpha Logística, Transportes e Armazém   | FRETE POR CONTA<br>9 - Sem Frete        | CÓDIGO ANTI   | PLACA DO VEÍCULO                   |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| UF<br>SP   | CNPJ/CPF<br>21.090.359/0001-77          |   |                                    |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| ENDEREÇO<br>Rua Arnaldo Magnicaro 1138 / 1146 - CEP 0469-060   | MUNICÍPIO<br>São Paulo                  | UF<br>SP  | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>143955713118 |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| QUANTIDADE   | ESPÉCIE                                 | MARCA   | NUMERAÇÃO                          |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| PESO BRUTO   | PESO LÍQUIDO                            |   |                                    |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO   |   |   |                                    |      |       |        |            |            |         |           |          |            |           |
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO            | NCM/SH  | CST                                | CFOP | UNID. | QTD.   | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
| 3556705  | MDX611 bbe de baixa voltagem - BR PPB   | 84433199  | 4500                               | 5405 | UN    | 5,0000 | 2.980,0000 | 14.900,00  |         |           |          |            |           |

- PRESTAÇÃO DE CONTAS -  
Recebi o material constante desta nota fiscal  
São Paulo, 29 de 08 de 2017  
  
JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO NETO  
Chefe de Seção Judiciário  
Matrícula 60.637

TOMBAMENTO  
N.º 11930 A 11934

|  |  |                          |  |                          |  |                |  |
|--|--|--------------------------|--|--------------------------|--|----------------|--|
| CÁLCULO DO ISSQN   |  | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS |  | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN |  | VALOR DO ISSQN |  |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL<br>5.76848-0   |  |                          |  |                          |  |                |  |
| DADOS ADICIONAIS   |  |                          |  | RESERVADO AO FISCO       |  |                |  |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>NOTA DE EMPENHO 2017NB00015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 15.1.000 00110407NM - Percentual aproximado dos tributos of Lei 1274 1/12 13,45% de tributos federais R\$ 2.004,05 e 3,96 % de tributos municipais R\$ 590,04 ; Fonte IBPT - Numero da série MK611 - 70167PHHOC5K5 - 70167PHHOC5ML - 70167PHHOC5MN - 70167PHHOC6WL - 70167PHHOC6WW - GARANTIA 12 MESES BA LÇÃO conforme edital. |  |                          |  |                          |  |                |  |

Proc. 1104-0/15

44905220



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE



**Identificação do emitente**  
 MICROSENS S/A  
 ROD GOVERNADOR MARIO COVAS 882  
 PADRE MATHIAS  
 CARIÁCICA - ES  
 CEP 29157-100  
 4333738200

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

Nº.0003216 FL 1 / 1  
 SÉRIE 58



CHAVE DE ACESSO  
 3217 0878 1269 5000 1126 5505 8000 0032 1612 5467 6122

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE MERCADORIA DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 083184848 INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO 808011417115 CNPJ 78.126.950/0011-26

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 332170032263520 21/08/2017 14:46:45

NOME / RAZÃO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE**

ENDEREÇO R DR VILA NOVA 285 BAIRRO / DISTRITO VILA BUARQUE CEP 01222-020 DATA DA EMISSÃO 21/08/2017 DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO SÃO PAULO FONE / FAX 1132183117 UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO HORA DE SAÍDA

| FATURA/DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR     | FATURA/DUPLIC. | VENCIMENTO | VALOR | FATURA/DUPLIC. | VENCIMENTO | VALOR |
|------------------|------------|-----------|----------------|------------|-------|----------------|------------|-------|
| 0003216/01       | 20/09/2017 | 14.720,00 |                |            |       |                |            |       |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|-------------------------|---------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 14.720,00               | 588,80        | 0,00                       | 0,00                     | 14.720,00                |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|----------------|-----------------|-------------------|-----------------|--------------|---------------------|
| 0,00           | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00         | 14.720,00           |

**BLOCO TRANSPORTADOR / VOLUMES**

NOME / RAZÃO SOCIAL MERIDIONAL CARGAS LTDA FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ 23.864.838/0012-81

ENDEREÇO ROD BR 101/262 KM 10,5 GP 54 E 26 P 28 MUNICÍPIO VIANA UF ES INSCRIÇÃO ESTADUAL 082672679

QUANTIDADE 8,00 ESPÉCIE VOLUMES MARCA MICROSENS NÚMERO PESO BRUTO 0,080 PESO LÍQUIDO 0,000

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO                 | NCM/SH   | LST | CFOP | UN | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CALC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS IPI |
|--------|---|----------|-----|------|----|--------|----------------|-------------|--------------|------------|-----------|-------------------|
| 85713  | MULTIFUNCIONAL SL-M4080FX PROXPRESS SAMSUNG | 84433113 | 200 | 6108 | UN | 8,00   | 1840,00        | 14.720,00   | 14.720,00    | 588,80     | 0,00      | 4,00 0,00         |

**- PRESTAÇÃO DE CONTAS -**  
 Recebi o material constante desta nota fiscal  
 São Paulo, 28/08/2017  
 JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO NETO  
 Chefe de Seção Judiciária  
 Matrícula 60.687

**TOMBAMENTO**  
 N.º 11135 A 11142

**CÁLCULO DO ISSQN**

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
|                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00           |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 ESTABELECIMENTO COM PPP LEI FED. 8.248/91, ALTERADA PELA LEI 11.077/2004, PORT. INTERM. MCT/MDIC/MF 292 DE 16/05/2006 - 848 DE 20/11/2012 - 834 DE 20/11/2012 - 947 DE 19/09/2013 - 948 DE 19/09/2013 - 1.244 DE 04/12/2013 - LC MS CONFORME RICMS/MS 1090-3/2015, Trib. Sup. RS: 1.898,88 Federal e 2.502,45 Estadual Fantes: IEP/Temporometro.com.br MZLSP8, IBC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF Destino: 1.236,48 Valor ICMS Partilha UF Remetente: 224,32 | - REDESPACH O: EMPENHO Nº 2017NE00014 - PAGAMENTO VIA DEPOSITO BANCARIO - BANCO DO BRASIL - AG: 3407-X - C/C 9 - 2689-2 - AV LUIZ RUIVARDO, FONE 4113218-3226 - HORÁRIO DE ENTREGA: 10:00 AS 17:00

**RESERVADO AO FISCO**

PROC. 1104-0/15 44905220